



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.455 /

### “ESTABELECE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda de arrecadação do Município, em virtude da sensível redução ocorrida no repasse das verbas federais e estaduais no último ano;

CONSIDERANDO que, embora a arrecadação própria se mantenha estável e em crescimento, a redução nos repasses estaduais e federais causa impactos significativos nas finanças municipais;

CONSIDERANDO que tal cenário ocorre em virtude da dependência do Município em relação aos recursos de instâncias superiores, haja vista a limitação das fontes de arrecadação própria dos municípios;

CONSIDERANDO a ocorrência de inversão na curva de crescimento verificada no ano de 2023, em descompasso com o crescimento observado nos anos anteriores, inclusive no que se refere à queda acumulada do IGP-M;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as despesas e otimizar os recursos financeiros disponíveis para a melhor execução das atividades deste Município;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios da economia e equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 e seguintes da CLT, que permitem a realização de até duas horas suplementares diárias e jornadas de até 12 horas, as chamadas horas extraordinárias, apenas nos casos de necessidade imperiosa;

CONSIDERANDO que as horas extras devem ser realizadas de acordo com a necessidade do empregador e exclusivamente mediante a sua demanda;

CONSIDERANDO que não há direito adquirido à realização de horas extras por empregados e nem tampouco norma impeditiva à limitação das horas para número inferior ao limite máximo estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a caracterização das horas extraordinárias está contida no artigo 61 da CLT, o qual define o que se considera como situação emergencial;

CONSIDERANDO que a Administração está adstrita ao princípio da legalidade, apenas podendo realizar aquilo que está previsto em lei, inexistindo obrigação de permitir a realização de horas extras sem que exista a necessidade do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de gastos e despesas a fim de garantir a estabilidade financeira do Município e, conseqüentemente, o cumprimento de todas as suas obrigações perante a coletividade e os seus próprios servidores;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas quanto à:

I – contenção de gastos no âmbito de compras e contratações:

a) todos os setores e departamentos devem adotar medidas rigorosas para reduzir despesas não essenciais, tais como viagens, eventos, material de consumo, serviços terceirizados, entre outros;

b) a aquisição ou contratação de bens e serviços supérfluos ou extraordinários, que não se caracterizam como ordinários, habituais ou contínuos, deverá ser avaliada e previamente autorizada por comissão especialmente designada para esta finalidade por meio de portaria;

c) as obras e/ou serviços de engenharia considerados como serviços extras e, portanto, não abrangidos pelo planejamento já definido, apenas poderão ser executados mediante prévia aprovação de comissão especialmente designada para esta finalidade por meio de portaria;

d) não está permitido o reajuste automático dos contratos, convênios e acordos firmados, os quais deverão ser analisados individual e minuciosamente, se for o caso, a fim de se verificar a viabilidade de alcançar ajustes que possam resultar em redução de custos, sem prejuízo à qualidade dos serviços;

e) os gestores de cada área são responsáveis por promover o uso racional de recursos materiais, equipamentos e serviços, evitando desperdícios e priorizando a eficiência;

f) considerando o orçamento já definido, para fins de despesas, será implementada uma reserva contingencial equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de cada dotação orçamentária, a qual terá liberação progressiva e proporcional à efetiva arrecadação das receitas previstas;

II - jornada de trabalho:

I. fica determinada a redução de horas extras realizadas pelos servidores, limitando-se estas apenas às situações consideradas essenciais e/ou emergenciais, observando ainda o que segue estipulado nas alíneas subsequentes;

II. as horas extras suplementares apenas poderão ocorrer se previamente ajustadas e autorizadas por comissão especialmente designada para esta finalidade por meio de portaria, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para envio da solicitação;

III. preferencialmente, a realização de hora extra poderá ser autorizada pelo Secretário competente se, por acordo individual, restar estabelecido o banco de horas, com a conseqüente compensação da sobrejornada realizada, até o mês subsequente, situação que dispensa a autorização da Comissão mencionada na alínea anterior;

IV. ocorrendo necessidade imperiosa, na qual fique demonstrada a imprescindibilidade de realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto ao Município, a realização de horas extras fica condicionada à prévia autorização da Secretaria competente;

V. a realização de horas suplementares ou extraordinárias sem a ciência e autorização da Comissão e/ou da Secretaria competente e em desacordo com o previsto nesta norma, configura ato de indisciplina e insubordinação, o que sujeitará o servidor e os responsáveis à aplicação das penalidades disciplinares, mediante instauração do processo administrativo disciplinar;

VI. nos casos em que a prévia autorização da Secretaria competente se mostrar inviável ou impossível, esta deverá ocorrer posteriormente, sendo obrigatória a apresentação dos motivos e justificativas de tal impossibilidade, sob pena de incidir as conseqüências previstas na alínea anterior;

VII. fica expressamente vedada a realização de horas extras por servidor que possui a jornada de trabalho estabelecida na escala 12X36;

VIII. fica expressamente vedado o trabalho nos dias designados como folgas, assim como aos domingos, feriados e pontos facultativos, salvo nos casos excepcionais previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do estabelecido na alínea “b” do inciso I deste artigo, consideram-se compras ou contratações dependentes de autorização aquelas que não observam o padrão usual das operações do Município, sendo específicas para determinado fim ou projeto, e que não pertencem à rotina ou escopo regular das atividades da Administração.

Art. 3º A supervisão e implementação das medidas estabelecidas neste Decreto compete aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Diretores e Coordenadores, podendo ser exigida a apresentação de relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados alcançados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO - RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DOAÇÕES**

O Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº. 9452/97, NOTIFICA a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, Estadual depositado(s) no Banco do Brasil S.A agência 0309-3 e Caixa Econômica Federal agência 0145-7:

Crédito	Origem	Emenda	Ag.	Conta Nº.	Aplicação	Valor R\$
01/12/23	UNIÃO	NÃO APLICA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	7.438,51
01/12/23	TOGNI S/A	DOAÇÃO	145-7	79-3	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	609,99
01/12/23	TOGNI S/A	DOAÇÃO	0309-3	62.244-3	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	609,99
01/12/23	FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	145-7	624.029-0	PISO ENFERMAGEM - GESTÃO DO SUS	2.690.247,48
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADO	15.760,07
01/12/23	FNAS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	7.092,03
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - SAAF	7.880,04
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	11.868,64
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	8.116,44
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGE	3.940,02
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO PO	10.244,05
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63533-2	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	3.467,22
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	59806-2	COMPONENTE - SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS	37.824,18
01/12/23	MDS	APNL.ÁL. OCA	0309-3	59806-2	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	23.640,11
04/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	5.264,92
05/12/23	UNIÃO	APLICA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	1.048.968,03
05/12/23	SES/ FNS	NÃO APLICA	0309-3	61.744-X	FPM/FPE/ICMS	259.671,65
05/12/23	FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.644,00
05/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	SAMU - MAC	138.775,00
06/12/23	FNS	APLICA	145-7	62.4027-3	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	7.071.550,22
06/12/23	FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	145-7	62.4027-3	E CONTROLE DAS DST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS - VIGILÂNCIA	15.129,26
06/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	4.610,24
07/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	5.129,42
08/12/23	UNIÃO	APLICA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	1.287.189,91
08/12/23	SES/ FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	0309-3	61.744-X	FPM/ITR/IPM	782.656,51
11/12/23	UNIÃO	APLICA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	8.686,34
11/12/23	SES/ FNS	NÃO APLICA	0309-3	61.744-X	ORIGEM ISS	2.534,25
11/12/23		DOAÇÃO	145-7	79-3	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	1.078,95

12/12/23	FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAB	417.120,00
12/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAB	430.320,00
12/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	800.310,84
12/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	3.479.473,30
12/12/23	SES/ FNS	APLICA	0309-3	61.744-X	REF. ICMS ESTADO	957.342,03
13/12/23	FNS	NÃO APLICA	145-7	624.027-3	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.280,00
11/12/23	FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	31.029,00
13/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	34.762,00
13/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	16.193,86
13/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PAB	38.560,49
13/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-5	63.828-5	FUNDEB	5.479,83
13/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PAB	219.473,86
14/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	4.444,35
14/12/23	SEDES E	APNL.ÁL. OCA	0309-3	56.321-8	PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.480,00
15/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	4.519,73
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	644,66
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	373.908,00
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	123.462,94
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	23.000,00
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	339,36
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	FAEC - DIAGNÓSTICO/ TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	36.572,55
15/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-2	FAEC - NEFROLOGIA	88.664,26
18/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	43.706,12
18/12/23	SES	APNL.ÁL. OCA	0309-3	51.823-9	SAMU SES/MAC ESTADUAL	91.350,00
18/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - PAB	69.275,00
18/12/23	UNIÃO	APNL.ÁL. OCA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	4.805,63
18/12/23	FNDE	APNL.ÁL. OCA	0309-3	20.460-9	TRANSPORTE ESCOLAR	8.809,40
18/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	122.319,08
18/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	23.000,00
18/12/23	FNS	APNL.ÁL. OCA	145-7	624.027-3	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	49.657,00
18/12/23	SES	APNL.ÁL. OCA	0309-3	60.314-7	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	93.463,33
19/12/23	FNS	APLICA	145-7	624.027-3	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	82.303,52
19/12/23	SES/ FNS	NÃO APNL.ÁL. OCA	0309-3	61.744-X	REF. ICMS ESTADO	498.178,43
19/12/23	UNIÃO	APLICA	0309-3	63.828-5	FUNDEB	1.867.786,35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**Comunicado** – O Município de Poços de Caldas, com referência ao: **Extrato de Contrato nº 650/23 – Inexigibilidade nº 135-SMAGP/23 e Ratificação – Processo de Inexigibilidade nº 135-SMAGP/23, COMUNICA** o seguinte: 1) Fica tornada SEM EFEITO a publicação de 12/01/2024, da Edição nº 1369, página 3, do Diário Oficial do Município. Poços de Caldas, 12 de janeiro de 2024. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 726-SMAGP/23 e Extrato de Contrato 726-SMAGP/23 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: SGA Tudo para Seu Evento Ltda. Objeto: Locação de sanitários químicos para uso em Eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Turismo. Valor: R\$ 656.955,00 Dotação Orçamentária: 02.10.04.23.695.2302.2185.3.3.90.39.00-716 (fonte 500) Vigência: 12/01/24 a 12/01/25. Autorização: Secretaria Municipal de Turismo.

**Primeiro Termo Aditivo a Ata 559-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/23** Fornecimento de mesas auxiliares de aço inox para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde Detentor: Objeto: visando retificar o número da Ata identificada como nº 559-SMAGP/23 ; Onde se lê: "Ata de registro de Preços nº 559 - SMAGP/2023 " Leia-se: "Ata de registro de Preços nº 664-SMAGP/2023." Aditivo contratual em conformidade com o Despacho da Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos. Vigência: 15/12/23 a 15/12/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015-SMAGP/22- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320-SMAGP/21** . Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços com uso de Software Voltado a Análise de Tráfego Veicular, Fiscalização, Operação e Monitoramento de Trânsito, Fluxo de Veículos e Segurança Pública, com Treinamento e Suporte Técnico - Secretaria Municipal de Defesa Social Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Multiway Comércio e representações Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 14 de fevereiro de 2025. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 349/SMDS/2023 da Secretaria Municipal de Defesa Social e demais documentos anexos, bem como Cláusula Quinta, subitem 5.2 do referido Contrato e demais documentos anexos. Vigência: 14/02/22 a 14/02/25 Autorização: Secretaria Municipal de Defesa Social.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Macmed Soluções em Saúde Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 1.250,00 Dotações Orçamentárias:

02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-810	(fonte 500),
02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00-837	(fonte 500),
02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00-842	(fontes 500),
02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00-846	(fonte 500),
02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862	(fonte 600),
02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868	(fonte 621),
02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873	(fonte 600),
02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916	(fonte 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921	(fonte 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933	(fonte 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-939	(fonte 600 e 621),
02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-944	(fonte 600 e 621),
02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-949	(fonte 600 e 600), e
02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-955	(fonte 600 e 621) Vigência: 12/01/24 a 12/01/25. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria Nº 02/2024-SMS.** O Secretário Municipal de Saúde de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a portaria nº 34/2023, publicada em 06 de setembro de 2023, nomeando Daniel

Simão Incrocchi, matrícula 22184, Diretor Técnico da Policlínica Central, para fazer parte da Comissão de Gestores de que trata o Convênio nº. 007/2023, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Poços de Caldas e OSC - Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, juntamente com os demais membros já nomeados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 12 de janeiro de 2024. Thiago de Paula Mariano – Secretário Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 477/23-SEPOP.** Tomada de Preços nº 013/23-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de construção de balança e prédio administrativo na Central de Transbordo de Lixo do Município de Poços de Caldas; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 90 dias, passando a data de execução de 26/12/2023 para 25/03/2024, e vigência de 25/01/2024 para 24/04/2024.



**DMED** - Extrato do Contrato de Serviços/Obras de Engenharia nº 001/2024 decorrente do edital de Processo Licitatório nº 003/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção de linha de distribuição, em 138 kV, com fornecimento de materiais e serviços, destinado à construção de extensão em linha existente, denominada extensão da L11, para atender a subestação SE Distrito Industrial (SE DI), conforme Especificações Técnicas anexas ao edital. **Contratada:** CONEXÃO CONTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA. **Valor total da contratação com todos os impostos inclusos:** R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais). **Prazo de execução:** 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico / Pela Contratada: Juciel Braz Bonamigo – Sócio Administrador. Data do contrato: 10 de janeiro de 2024.

**EXTRATO**

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Terceiro Termo Aditivo ao Compromisso de Prestação de Serviços nº 104/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2020 - Processo nº 071/2020- Contratante: Departamento Municipal -. De Água e Esgoto de Poços de Caldas-MG.- Contratada: ADAEL JÚNIO ROSA - Cláusula Primeira: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato por mais 12(doze) meses, mantendo-se o mesmo valor - Cláusula Segunda - Do Prazo: o prazo de vigência do contrato sofre uma prorrogação de 12(doze) meses, passando o seu vencimento para o dia 09/12/2024 - Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do contrato não sofre alteração permanecendo o mesmo do Aditivo anterior , perfazendo um gasto mensal estimado de R\$ 3.360,00 ( três mil, trezentos e sessenta reais) e valor anual estimado de R\$ 40.320,00 ( quarenta mil, trezentos e vinte reais) - Celebração: 07/12/2023 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente DMAE – Adael Júnio Rosa - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

**EXTRATO**

Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2023- Pregão Eletrônico nº 079/2023- Processo nº 096/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: **LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO NEVES** – Contratação de Serviços Terceirizados de Limpeza e conservação para manutenção das unidades do Dmae - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato R\$ 204.999,60 Duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos ) - Condições de Pagamento: 10 (dez) dias consecutivos após o aceite pelo fiscal do contrato

- Dotação Orçamentária: 1412-04.02.01-3390-39.00- 17.512.1702.-6-003- Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades SPE- Sistema de Esgoto – Celebração: 12/01/2023- Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Luciana Gonçalves de Carvalho Neves - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG

### **CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO**

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas-MG convoca os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecerem à Seção de Recursos Humanos, sito à Pça. Coronel Agostinho Junqueira, 67 – Centro, para realização de Exames Médicos e, se considerados aptos, apresentarem toda a documentação, dando início ao processo de contratação, como segue:

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I

**26º Lugar** – MARCEL GIOVANE MARTINS RODRIGUES

**27º Lugar** – RAFAEL BERNARDES CAVA

**Cargo:** OFICIAL DE REDES I

**09º Lugar** – REGINALDO PERES DA COSTA

**10º Lugar** – FABRICIO JUNIOR DA SILVA

**11º Lugar** – IGOR EDUARDO RAMOS

**12º Lugar** – LUCAS GABRIEL ALVES

**Cargo:** ENCANADORES DE REDES I

**7º Lugar** – ANDRÉ LUIZ TORRES

**8º Lugar** – JOSÉ CARLOS ARAUJO

O não comparecimento até o dia 17 de Janeiro de 2024 implicará na desistência tácita do Concurso Público em que foram classificados.

Poços de Caldas, 12 de Janeiro de 2024.

Paulo César Silva  
Diretor Presidente